O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratizacão mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VI | Volume 17 | Nº 49 | Boa Vista | 2024

http://www.ioles.com.br/boca

ISSN: 2675-1488

https://doi.org/10.5281/zenodo.10465979

BOLETIM DE CONJUNTURA

www.ioles.com.br/boca

AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PERSPECTIVA DO ENSINO DE SURDOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA

Rosileide de Jesus de Souza Melo[1]

Alexandre Augusto Cals e Souza[2]

Resumo

O debate sobre a questão das políticas de inclusão escolar é corrente e passa pela reflexão sobre os grupos que têm sido localizados nos discursos da exclusão social e pela reflexão sobre o direito à educação de grupos que têm sido afastados de tal direito. Neste viés, esta pesquisa teve como objetivo perceber quais as políticas públicas educacionais inclusivas existentes para o ensino de surdos no Município de Igarapé-Miri/PA. A pesquisa segue a abordagem qualitativa por não nos permitir que conceitos já formados influenciem na pesquisa, assim utilizamos como técnica a análise documental. O referencial teórico está alicerçado nos estudos do direito à educação inclusiva e das políticas públicas de surdos. Os dados demonstram que o Município tem planejado o ensino para atender os alunos Surdos e está aderindo aos programas do MEC como fomentador da educação especial inclusiva de Surdos. Ademais, os dados revelam que a cidade foi contemplada com os Programas: Direito à Diversidade, Escola Acessível, Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, Transporte Escolar Acessível e Dinheiro Direto na Escola. A pesquisa também constata que comparado ao número de escolas do sistema de ensino Municipal, há poucas escolas, no município, que dispõem do Atendimento Educacional Especializado. Assim sendo, evidenciou-se que os programas educacionais do Estado foram cruciais para o Município estruturar sua política de educação inclusiva de Surdos. Todavia, a cidade dispõe de poucas normativas sobre a educação de Surdos, logo é preciso atentar-se quanto às políticas de inclusão escolar de surdos visto que a educação é um processo dinâmico e demanda novas organizações e ações locais em face dos novos questionamentos dos surdos.

Palavras-chave: Educação Especial; Inclusão; Política Pública; Surdo.

Abstract

The debate on the issue of school inclusion policies is current and involves reflection on the groups that have been located in discourses of social exclusion and reflection on the right to education of groups that have been excluded from this right. In this sense, this research aimed to understand what inclusive public educational policies exist for teaching deaf people in the Municipality of Igarapé-Miri/PA. The research follows a qualitative approach as it does not allow already formed concepts to influence the research, so we use document analysis as a technique. The theoretical framework is based on studies of the right to inclusive education and public policies for the deaf. The data demonstrate that the Municipality has planned teaching to serve Deaf students and is adhering to MEC programs as a promoter of inclusive special education for Deaf people. Furthermore, the data reveals that the city was covered by the Programs: Right to Diversity, Accessible School, Implementation of Multifunctional Resource Rooms, Accessible School Transport and Direct Money at School. The research also finds that compared to the number of schools in the Municipal education system, there are few schools in the municipality that offer Specialized Educational Services. Therefore, it became clear that the State's educational programs were crucial for the Municipality to structure its inclusive education policy for the Deaf. However, the city has few regulations on the education of Deaf people, so it is necessary to pay attention to policies for school inclusion of deaf people since education is a dynamic process and demands new organizations and local actions in the face of new questions from deaf people.

Keywords: Deaf; Inclusion; Public Policy; Special Education.

[1] Mestra em Cidades Territórios e Identidades pela Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: rosileide_jesus@hormail.com

[2] Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA). Doutor em Educação. E-mail: alexandre@ufpa.br

INTRODUÇÃO

Não se pode negar o quanto a educação especial na perspectiva inclusiva para surdos, teoricamente, se apresenta como uma proposta sensata e atrativa, pois o ideal seria que o aluno surdo, ou qualquer outro, tivesse direito a uma autêntica inserção em uma escola regular, se assim desejasse, preferivelmente próxima à sua residência. Uma verdadeira educação especial inclusiva de surdos não se restringiria à simples obrigação de inseri-los fisicamente em um ambiente escolar, mas atentaria para efetivação dessa inclusão em todos os aspectos, como, por exemplo, igualdade de acesso à educação com práticas pedagógicas e educacionais compatíveis com a inclusão, ao lazer, à cultura e à comunicação.

Sabemos que a educação de surdo abrange muitos elementos que dificultam para as instituições escolares desenvolverem processos de inclusão com presteza, pois as lutas da comunidade surda e os avanços conquistados até os dias atuais instigaram as reformulações das abordagens de ensino e a ressignificação do fazer pedagógico, que deve ser pautada no bilinguismo. Contudo, o Estado deve organizar-se e executar de fato o que as normativas legais preveem em relação à educação de Surdos.

Desse modo, a partir da democratização do ensino, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão, o acesso é garantido, mas a exclusão é contínua devido às dificuldades de garantir escola de qualidade para todos. Isso gera um debate que envolve as diversas esferas sociais e governamentais em defesa dos direitos da pessoa com surdez, entre outras coisas. Por isso, acreditamos que uma compreensão mais aprofundada sobre a seguinte questão central: Quais políticas públicas educacionais existentes no Município de Igarapé- Miri/PA se efetivam na perspectiva inclusiva para o ensino de Surdos? É de suma importância para a construção de uma educação de qualidade e para todos.

Nesse sentido, a pesquisa realizada tem como objetivo perceber quais as políticas públicas educacionais existentes no Município de Igarapé-Miri/PA que se efetivam na perspectiva inclusiva para o ensino de Surdos.

Dessa forma, a relevância do trabalho encontra-se amparada na necessidade estabelecida em nossa sociedade, em que a educação é um direito de todos e deve ser orientada no sentido da inserção, da permanência, do pleno desenvolvimento de todos e do fortalecimento da personalidade. Somando-se a isso, urge o debate das políticas educacionais voltados para a educação especial inclusiva do aluno surdo, pessoa com direito a um ambiente educacional acessível tanto estruturalmente como linguisticamente e que disponha de recursos didáticos e pedagógicos.

Em suma, sua contribuição acadêmica e formativa atingirá os seus participantes diretos: educadores, pesquisadores e os estudantes, com concepções e caminhos metodológicos na direção

ensinar-e-aprender, de promoção da ciência, de reflexões sobre a realidade social e políticas públicas inclusivas da região. Ademais, urge o debate caro e relevante para a sociedade e educação contemporânea no que diz respeito aos direitos educacionais das pessoas Surdas, instigando-nos a questionar as necessidades sociais, educacionais e políticas como demanda de vida. Assim, visibilizar as experiências inclusivas e seus modos de resistir são salutares para se (re) pensar e até construir outras significações teóricas e epistemológicas, outras maneiras de agir, de desenvolver políticas inclusivas para surdos.

Para responder o problema de pesquisa, optamos em desenvolver o processo metodológico deste estudo a partir de uma abordagem qualitativa. Desse modo, a pesquisa qualitativa nos possibilitou compreender as concepções que fundamentam os debates sobre inclusão de surdos em âmbito nacional e, posteriormente, analisar as políticas educacionais para Surdos em nível local, no Município de Igarapé-Miri/PA. Utilizamos como técnica de coleta de dados a análise documental. Pois, na análise documental, o pesquisador analisa o conteúdo do documento e, a partir daí, procede a padronização do formato, utilizando regras com o objetivo de criar um único formato de linguagem, que pode ser a indexação, classificação, catalogação e outros.

Assim, para proporcionar um melhor entendimento ao leitor sobre o que foi realizado neste trabalho, apresentamos, de forma sucinta, a estruturação das partes do texto, a seguir.

Na fase introdutória é apresentado o tema, a justificativa da pesquisa, o objetivo, o recorte metodológico, e a descrição das seções do texto. A segunda seção trata do "Percurso Metodológico", o qual detalha como foram conduzidas as pesquisas, os métodos de coleta de dados e os procedimentos analíticos. A terceira seção "Política Nacional de Educação Inclusiva para Surdos" trazemos a exposição dos principais dispositivos legais nacionais que norteiam a educação inclusiva para surdos, com o objetivo de conhecer os seus direitos e entender a complexidade de sua lógica nas esferas nacionais.

A quarta seção tem como título "Análise e Discussões: A Política no Município de Igarapé-Miri" sendo subdividida em quatro tópicos: O primeiro, intitulado "Análise da Educação de Surdos no Município de Igarapé-Miri", no qual apresentamos o Município de Igarapé-Miri, buscando compreender o objeto de estudo por vários ângulos. No segundo tópico denominado "Análise da Educação de Surdos no Município de Igarapé- Miri/PA", é feita análise sobre as políticas educacionais inclusivas de Surdos no Município de Igarapé-Miri a partir de dados obtidos através dos documentos que embasam a educação inclusiva local. No terceiro tópico, "Programas suplementares da união fomentadores da política pública de educação de surdos no Município de Igarapé-Miri". No quarto tópico, "Dispositivos Legais Voltados para Educação Inclusiva de Surdos em âmbito Municipal". Nesta seção é feita análise

sobre as políticas educacionais inclusivas de Surdos no Município de Igarapé-Miri a partir de dados obtidos através dos documentos que embasam a educação inclusiva local.

PERCURSO METODOLÓGICO

Na busca por conhecimento científico que venha responder as nossas indagações, o presente estudo segue a abordagem de pesquisa qualitativa. Pois essa abordagem "prefere estudar relações complexas ao invés de explicá-las por meio do isolamento de variáveis; e a construção da realidade, é percebida como um ato subjetivo de construção". (GÜNTER, 2006, p. 202).

A escolha dessa abordagem constituiu-se uma estratégia fundamental para compreendermos a totalidade de uma situação particular. Nesse enfoque, entender a particularidade das políticas educacionais inclusivas para Surdos no municipal de Igarapé-Miri/PA estreita o propósito de conhecer a política pública brasileira de educação especial na perspectiva inclusiva detalhada em relação ao contexto da política de educação especial, exclusivamente àquelas direcionadas para o ensino de Surdos na Gestão Municipal de Igarapé-Miri, a qual tem ações e agentes específicos envolvidos no processo. Desse modo, a pesquisa qualitativa nos possibilitou compreender as concepções que fundamentam os debates sobre inclusão de Surdos em âmbito nacional e, posteriormente, analisar as políticas educacionais para surdos em nível local, no Município de Igarapé-Miri/PA.

Utilizamos como técnica de coleta de dados a análise documental. Segundo Lüdke e André (2015 p. 45) "a análise documental busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse". Dentre elas a de que os documentos podem ser verificados, identificados e apreciados com um propósito, pois eles constituem uma fonte rica em informações da qual podem ser retiradas evidências que fundamentam afirmações e declarações do pesquisador. Além disso, conforme Cellard (2008), a Análise Documental favorece o processo de maturação ou de evolução do grupo a ser estudado.

Esta técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos "vale-se de documentos originais, que ainda não receberam tratamento analítico por nenhum autor. [...] é uma das técnicas decisivas para a pesquisa em ciências sociais e humanas" (HELDER, 2006, p. 1-2). Nesse sentido, as fontes documentais podem ser divididas em primárias (fontes que ainda não receberam nenhum trabalho analítico, por exemplo, cartas, telegramas, fotos, transcrições de entrevistas, etc.) e fontes secundárias (algo que já recebeu tratamento, por exemplo, estatísticas, revistas, periódicos, entre outros).

Na análise documental, o pesquisador analisa o conteúdo do documento e, a partir daí, procede a padronização do formato, utilizando regras com o objetivo de criar um único formato de linguagem, que

pode ser a indexação, classificação, catalogação e outros. Segundo Lüdke e André (1986, p. 45), analisar os dados qualitativos significa:

> "trabalhar" todo o material obtido durante a pesquisa [...] A tarefa de análise implica, num primeiro momento, a organização de todo o material, dividindo-o em partes, relacionando essas partes e procurando identificar nele tendências e valores relevantes.

Assim, foi necessário sistematizar os dados de tal forma que propiciem reflexões e conclusões críticas referentes à Política de Educação Especial "Inclusiva" na perspectiva do ensino de Surdo no Município de Igarapé-Miri.

A análise documental constituiu-se de dois momentos. O primeiro foi o levantamento de documentos normativos da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri (SEMED). Essa fase aconteceu no período de maio de 2019 a fevereiro de 2021. Os documentos obtidos foram os seguintes: a) Leis; b) Resoluções; c) Portarias; d) Decretos; e) Ofícios; f) Base Nacional Comum Curricular Miriense (BNCC Miriense); g) Dados referentes à matrícula. Os documentos foram lidos e selecionados à medida que faziam referência à acessibilidade, surdez, pessoa com deficiência, inclusão, atendimento educacional especializado, bilíngue e Libras.

Para obtermos acesso a esses documentos, primeiramente foi entregue o oficio nº 06/2019 do PPGCITI-UFPA/Campus de Abaetetuba para a Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, solicitando à instituição documentos relacionados à educação "inclusiva" de surdos. Nesse ínterim, ressaltamos a dificuldade em encontrar documentos relacionados à educação de Surdos no âmbito da secretaria municipal de educação de Igarapé-Miri, principalmente no departamento de educação especial, devido à prática de descontinuidade de informações para a gestão posterior. Dessa maneira, os documentos obtidos na Semed foram: BNCC Miriense, dados estatísticos de matrículas, planejamentos e formações. Como os documentos obtidos na Semed eram poucos para a análise, também acessamos o endereço eletrônico8 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. Nele conseguimos fazer o *download* das leis, resoluções, decretos e portarias municipais.

O segundo momento foi a coleta de dados nos sítios eletrônicos, a saber: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Interativo) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados obtidos foram: a) Matrículas (Inep); b) Socioeconômicos (IBGE); c) Resoluções e portarias de programas (FNDE); d) Escolas municipais de Igarapé-Miri (Inep/Catálogo de Escolas); e) Programa Salas de Recursos Multifuncionais (PDDE Interativo). Os

dados foram selecionados com os seguintes descritores: acessibilidade, financiamento, salas de recursos, surdos e Igarapé-Miri.

A análise documental nesta pesquisa integrou as fontes de referência que permitiram identificar as políticas de educação de surdos no Município de Igarapé-Miri. Desse modo, os dados coletados nos propiciaram traçar a análise do objeto da pesquisa e tecer observação com relação ao conflito entre teoria e prática. Desde a análise preliminar dos dados, tivemos a possibilidade de constatar uma nova elaboração de conhecimento acerca de instauração de políticas públicas educacionais inclusivas para Surdos que estão sendo construídas em nível nacional, especificamente neste território municipal.

Nesse confronto ideológico, o governo difunde discurso do "ideal", enquanto o "real" presenciado e analisado nos dados coletados considerou a educação especial atrelada ao momento histórico presente, dentro de uma realidade concreta dialética em pleno desenvolvimento.

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA SURDOS

A educação é um direito de todos e tem como intuito o desenvolvimento do indivíduo, sendo o Estado responsável pela regulamentação e efetivação do direito educacional. Nessa mesma vertente, a constituição em seu artigo 208, inciso III, ressalta o dever do Estado em oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma preferencial na rede regular de ensino (BRASIL, 1988). Um AEE pressupõe recursos educativos diferenciados de acordo com a especificidade do aluno. Desse modo, o Estado teve de investir recursos financeiros, não somente na formação de professores, como também nas instituições educacionais, pois a falta de equipamentos, recursos e meios de comunicação especiais para alunos com deficiência pode inviabilizar a inclusão (ROFIAH *et al*., 2023).

Por conseguinte, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de nº 9.394/1996, regulariza o sistema educacional brasileiro. O artigo 58º define a educação especial como "[...] a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais". (BRASIL, 1996).

O parágrafo 2º da LDB trata do atendimento educacional especializado, o qual será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração no ensino regular (BRASIL, 1996). Em 2021, a LDB passa a dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Tal fato constitui uma conquista valorosa para a Comunidade Surda que sempre almejou o uso de Libras como primeira língua nas escolas. No Capítulo V-A da LDB, a educação bilíngue de surdos é definida como:

> a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (BRASIL, 2021).

Dessa forma, de acordo com o que dita a LDB, os alunos com surdez passam a ter a garantia do ensino bilíngue desde a educação infantil, sendo a Libras a primeira língua de instrução e o português a segunda língua na modalidade escrita, de modo a atender às suas especificidades linguísticas.

A Política Nacional da Educação Especial (PNEE) na Perspectiva da Educação Inclusiva criada pelo MEC/SEESP busca constituir políticas públicas promotoras para uma educação de qualidade para todos os alunos visando garantir a:

> [...]transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; (...); acessibilidade (...) nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008).

O PNEE garante a inclusão do aluno surdo no ensino regular, junto dos demais discentes sem deficiência, além do direito à educação especial inclusiva desde a educação infantil. À vista disso, para Sivvala *et al*., (2022), a Educação Inclusiva apresenta como benefício o desenvolvimento social. De modo, que as crianças aprendem rapidamente com o ambiente que as rodeia e quando vêem que a diversidade é aceita positivamente, eles aprendem isso também. Assim, a escola tem de dispor de uma equipe especializada para realizar os atendimentos, tendo como principal objetivo a inclusão dos alunos.

Sobre a educação de surdos, o PNEE também trata do ensino bilíngue, em que a língua portuguesa deve ser ensinada como segunda língua e a Libras, a primeira língua, pois esta dará subsídios para a aprendizagem da língua portuguesa na modalidade escrita. Para um maior desenvolvimento linguístico, o documento orienta que o "aluno surdo esteja em contato com outros surdos em turmas comuns na escola regular" (MEC, 2008, p. 17).

O PNEE também vislumbra o AEE para surdos, o qual deve ser implementado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino de Libras e da Língua Portuguesa (MEC, 2008). Deste modo, o professor "[...] deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área" (MEC, 2008, p. 12).

A Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como uma língua oriunda da comunidade surda, a qual pode ser usada como meio legal de comunicação e expressão, determinando

que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

Para garantir o uso e difusão da Libras e da língua portuguesa, a lei prevê que as instituições federais de ensino devem promover algumas ações, a saber: realizar a formação de professores; ofertar o ensino bilíngue; prover escolas com profissionais de Libras fluentes; difundir a Libras nas escolas e disponibilizar tecnologias de informação e comunicação e recursos didáticos para apoiar a educação de alunos surdos. As instituições federais de ensino, responsáveis pela educação básica, também devem garantir a inclusão de alunos surdos por meio da organização de escolas e classes bilíngue ou escolas comuns da rede regular de ensino e proporcionar aos alunos os serviços de tradutor e intérprete de Libras (BRASIL, 2005).

ANÁLISE E DISCUSSÕES: A POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI

O Município de Igarapé-Miri localiza-se na Zona Fisiográfica denominada Guajarina e integra um dos 11 Municípios que fazem parte da Amazônia Tocantina, pertencendo à mesorregião do nordeste paraense (CRUZ, 1945). Segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado no ano de 2010, a população de Igarapé-Miri foi de 58.077 habitantes e a população estimada em 2020 é de 63.036 habitantes, estando 26.205 habitantes na zona urbana e 31.872 habitantes no campo (IBGE, 2010).

No que diz respeito à política, o Município de Igarapé-Miri enfrenta vários problemas, fator que tem interferência direta na educação de surdos. A gestão do poder executivo municipal, desde a implantação da educação especial na perspectiva “inclusiva” até os dias atuais, teve apenas um gestor que exerceu o mandato de 4 (quatro) anos. Outros gestores tiveram uma gestão não-linear, como de costume, como explicitado no quadro 1.

Quadro 1 – Gestores da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri do ano de 2008 a 2021

Gestores	Período da gestão
Dilza Pantoja	(01/2007- 12/2008)
Roberto Pina	(2009-2012)
Ailson Santa Maria do Amaral	(01/2013- 09/2014)
Edir Corrêa	(09/2014 - 12/2014)
Rufino Correa Leão Neto	(12/2014 - 12/2014)
Jose Roberto Correa	(10/2014 -11/2014)
Roberto Pina	(01/2015 – 12/2016)
Ronélio Quaresma	(01/2017-12/2017)
Antoniel Miranda	(07/12/2017 – 20/12/2018)
Ronélio Quaresma	(21/12/ 2018 - 12/2020)
Roberto Pina	(01/2021 – atual)

Fonte: Elaboração própria.

Em períodos curtos, houve mudanças de prefeito, o que também ocasionou trocas na secretaria de educação e no departamento da educação especial. Essas interrupções abruptas de um mandato eletivo é um dos fatores que interfere negativamente na condução das políticas públicas educacionais dos alunos Surdos, já que planejamentos outrora realizados sofrem descontinuidade. Nesse sentido, Nogueira (2006, p. 13) destaca:

> Na interrupção de iniciativas, projetos, programas e obras, mudanças radicais de prioridades e engavetamento de planos futuros, sempre em função de viés político, desprezando-se considerações sobre possíveis qualidades ou méritos que tenhas as ações descontinuadas. Como consequência, tem-se o desperdício de recursos públicos, a perda de memória e saber institucional, o desânimo das equipes envolvidas e um aumento da tensão e da animosidade entre técnicos estáveis e gestores que vêm e vão ao sabor das eleições.

A descontinuidade é um problema para a execução das políticas públicas, pois a mudança de um chefe do Executivo pode resultar na extinção ou criação de secretarias, demissão ou contratação de pessoas. Essas alterações ocorrem conforme as prioridades do plano de governo ou por interesse pessoal, situações que, muitas vezes, são camuflados. Tal fato se dá tanto no âmbito do poder Executivo quanto no do poder Legislativo, deixando de lado o interesse público em detrimento de interesses pessoais, particulares. Assim, as ações políticas implementadas por uma gestão anterior são interrompidas pela nova, o que culmina em danos para a educação e na perda de recursos financeiros públicos.

Análise da Educação de Surdos no Município de Igarapé-Miri

Na perspectiva da inclusão, no ano de 2007, ocorreu uma reestruturação da Educação Especial no Município de Igarapé-Miri, com a implantação da política de Educação Especial Inclusiva. O aluno surdo deveria ter sua matrícula na sala regular e não na sala exclusiva. Dados do Inep apontam os avanços nas matrículas de alunos surdos e deficiente auditivo (D.A) na rede regular de ensino de Igarapé-Miri.

Conforme a tabela 1, durante o período de 2007 a 2020, houve uma oscilação nos números de matrículas de surdos e D.A. Os anos de 2009, 2012 e 2018 foram os anos de maior incidência de matrículas de alunos surdos, com 14, 17 e 14 matrículas, respectivamente. Já os dois anos de menor índice de matrículas de alunos surdos foram 2007, com 4 matrículas e 2020, com 6 matrículas. Em relação às matrículas de alunos D.A, os anos com os maiores números são 2020, com 43 matrículas e 2017 e 2018, com 40 matrículas. Os três anos de menor incidência de matrícula são 2008, com 8 matrículas e 2007 e 2011, ambos com 19 alunos matriculados.

Tabela 1 – Matrículas de alunos Surdos e D.A em classes regulares no Município de Igarapé-Miri

ANO	SURDEZ	D.A
2007	4	19
2008	7	8
2009	14	36
2010	12	38
2011	8	19
2012	17	26
2013	9	37
2014	11	32
2015	12	38
2016	10	38
2017	10	40
2018	14	40
2019	13	36
2020	8	43

Fonte: Elaboração própria. Base de dados Inep (2020).

No ano de 2020, a rede municipal de ensino contou com 110 escolas, sendo 14 delas localizadas na zona urbana e 96 no campo. De acordo com o Censo Escolar da educação básica, em 2020 foram matriculados 2.572 alunos na educação infantil e 13.141 no ensino fundamental (BRASIL, 2020). Vejamos a tabela 2.

Tabela 2 – Matrícula da educação infantil e do ensino fundamental por etapa e modalidade de ensino no Munícipio de Igarapé-Miri em 2020

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NÚMERO DE MATRÍCULAS
Educação infantil	2.572
Ensino fundamental	13.141
MODALIDADES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	NÚMERO DE MATRÍCULAS
Educação de jovens e adultos	618
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	530
Educação profissional	50

Fonte: Elaboração própria.

Na modalidade da educação especial inclusiva, o Município tem 530 alunos matriculados na rede pública de ensino, sendo 316 matrículas na zona urbana e 214 no campo. O Município não tem matrículas de alunos em classes exclusivas, assim, os dados descritos anteriormente da matrícula de alunos na educação especial fazem referência apenas às matrículas das unidades administrativas públicas regulares da educação infantil, do ensino fundamental e da EJA ensino fundamental. Das 530 matrículas da educação especial no ano de 2020, 6 são matrículas de alunos Surdos e 49 de D.A.

Programas suplementares da união fomentadores da política pública de educação de surdos no Município de Igarapé-Miri

O Município de Igarapé-Miri foi contemplado no ano de 2003 com o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, cujo objetivo era formar professores e gestores para atuar na educação inclusiva. O Programa utilizava como estratégia a multiplicação de formadores como um meio de reprodução das determinações da União, a fim de dar suporte aos Municípios na implementação de um sistema educacional inclusivo.

Durante a fase da implantação do Programa, o estado do Pará tinha 2 municípios Polos, Santarém e Belém. Após o ano de 2005, o Pará passou a ter 4 Polos: Altamira, Belém, Marabá e Santarém. O Polo de Belém estava responsável por atender, dentre outros, o Município de Igarapé-Miri. Assim, ofertavam cursos com diversos eixos temáticos voltados para a educação especial inclusiva, tal qual o eixo "Inclusão de alunos surdos/deficiência auditiva" para formar os chamados multiplicadores. Após cumprir toda a carga horária de 40 horas, o formado poderia formar outros educadores e gestores (BRASIL, 2005). Assim, o Município de foi contemplado com as informações da política de educação especial "inclusiva" de Surdos.

O Programa Escola Acessível (PEA), criado em 2007, visa criar estratégias para superar a exclusão educacional, proporcionar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas. Assim, as escolas devem solicitar os recursos por meio do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola), com o intuito de melhorar a acessibilidade escolar. O Município de Igarapé-Miri teve suas primeiras escolas contempladas com os recursos destinados do PDDE acessibilidade no ano de 2013. Os recursos financeiros devem ser utilizados pelas instituições conforme o Plano de Atendimento de cada escola, preferencialmente, na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis e destinados à implementação de atividades pedagógicas.

As prioridades das Unidades Executoras responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Programa Escola Acessível devem voltar-se para usar o recurso de forma proporcional, atentando-se a todos os alunos atendidos pela educação especial, sem esquecer que os discentes Surdos fazem parte dessa modalidade de ensino. Há a necessidade de se (re)pensar em uma maneira, ou em novas reformulações no programa atual, para que o recurso seja repassado para mais escolas, de maneira que disponha de estrutura capaz de suprir as necessidades e as aspirações de um sistema educacional acessível, tanto na sala regular como no AEE, com recursos didáticos e metodologias específicas para os alunos.

No ano de 2007, foi criado o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Assim, o MEC financiou a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para dar apoio ao processo organizacional de escolas acessíveis e contribuir para o fortalecimento do processo de "inclusão" educacional nas classes comuns de ensino municipais e estaduais, na oferta de atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar à escolarização dos alunos.

O Município recebeu equipamentos de informática, mobiliários, materiais e jogos pedagógicos. Para aderir ao programa, o Município deveria ter responsabilidade com os alunos Surdos, disponibilizando tanto o espaço físico para implantação da SRM quanto o profissional para desempenhar a função do AEE, além de prover a assistência técnica pedagógica. O Município começou a realizar o Atendimento Especializado no ano de 2009.

Segundo dados do FNDE, do quantitativo de salas multifuncionais contempladas com os itens que compõem as salas de recursos no Município de Igarapé-Miri, apenas 17 foram criadas e/ou equipadas com recursos destinados ao programa. Atualmente, das 17 salas contempladas, apenas 15 ofertam o AEE; além dessas salas, o Município dispõe de mais 7 salas estruturadas com recursos financeiros próprios.

Em relação ao número de escolas que receberam itens que atendam as especificidades linguísticas dos Surdos, apenas 6 escolas receberam jogos em Libras. Dessa forma, poucos recursos didáticos na sala multifuncional implicam na qualidade do serviço educacional ao aluno Surdo, pois o AEE visa:

> (...)complementar e desenvolver a autonomia do aluno dentro da escola e fora dela, organizando e promovendo situações que favoreçam o seu desenvolvimento, com a estimulação dos mecanismos do desenvolvimento cognitivo e da aprendizagem intermediados pelo uso de materiais didáticos e pedagógicos que atendam às necessidades específicas desses alunos. (CAMARGO; GOMES; SILVEIRA, 2016, p. 22).

Para estimular o desenvolvimento do aluno Surdo no AEE, o professor precisa de recursos didáticos e pedagógicos, considerando a especificidade linguística do aluno, de forma a auxiliá-lo em um ensino e aprendizado significativo.

Segundo a Resolução nº 15/2020, o Programa Sala de Recursos Multifuncionais (PSRM) tem como objetivo destinar recursos financeiros para promoção da acessibilidade das salas de recursos multifuncionais específicas ou bilíngues de Surdos destinadas ao processo de ensino e aprendizagem, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias, para cobertura de despesas de custeio e capital. Igarapé-Miri teve 5 escolas contempladas para receber os recursos financeiros.

Esses recursos devem ser voltados a garantir o atendimento educacional bilíngue aos alunos surdos. Contudo, poucas escolas receberam o recurso, o que dificulta a disseminação da Libras e a efetivação de uma educação bilíngue para mais escolas do município.

No entanto, deve caracterizar-se a oferta da educação bilíngue no AEE, de modo a não se enganar que o atendimento bilíngue no contraturno é materializado apenas pela oferta de um intérprete de Libras. A presença de intérpretes é fundamental, mas somente seu trabalho não garante o desenvolvimento linguístico e cognitivo dos alunos é necessário criar um espaço pedagógico bilíngue, caso contrário cria-se uma desarticulação no contexto escolar que prejudica a inclusão do estudante surdo (BARBOSA; FRANCISCO JUNIOR, 2023). Por isso, é preciso considerar as especificidades linguísticas dos surdos quando forem utilizados os recursos financeiros do PSRM, de modo a investir em materiais didáticos, tais como: vídeos acessíveis com janela em Libras, filmes com legenda, jogos e outros que contemplem o ensino bilíngue.

O Decreto nº 7.612/2011, de 17 de novembro de 2011, instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite com o objetivo de implementar programas que promovam o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência (BRASIL, 2011b). A Secadi/MEC realizou ações de apoio à disponibilização de transporte escolar acessível. Uma dessas ações foi o Transporte Escolar Acessível para a zona urbana, do programa Caminho da Escola. O projeto visava promover a "inclusão" escolar dos alunos com deficiência por meio da garantia das condições de acesso e permanência na escola. Uma das exigências do projeto era que as prefeituras deveriam realizar a Adesão à ação Transporte Escolar Acessível – Caminho da Escola no módulo do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Igarapé-Miri aderiu ao programa e recebeu 02 veículos acessíveis, com a capacidade para transportar até 21 estudantes com deficiência e 01 estudante com uso de cadeira de rodas, com a especificação técnica de comunicação visual interna e externa, com símbolos específicos de acessibilidade. A forma de adesão do Município ao Programa se deu por meio de assistência financeira do FNDE no âmbito do PAR. Assim, o Município aderiu aos pregões eletrônicos: nº 10/20012/FNDE/MEC e nº 29/2013/FNDE/MEC para receber os ônibus.

Dispositivos legais voltados para Educação Inclusiva de Surdos em âmbito Municipal

A Lei Municipal nº 4.945, de 27 de janeiro de 2006, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os integrantes do quadro de magistério público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. Nela não consta explicitamente o cargo de profissionais que atuarão na educação de Surdos, nem

na educação especial. No ano de 2009, a lei sofreu alteração em alguns artigos, criando novos cargos e alterando a quantidade de cargos e salários visando à realização de concurso público no ano de 2009. No entanto, não foi incluído o cargo de tradutor intérprete de Libras, de instrutor de Libras, nem de professor da educação especial de Surdos.

Até o momento, os professores que atuam no AEE com Surdos, no Município, ou são concursados como professores regentes ou são gratificados. Há, ainda, a contratação como uma outra possibilidade. Vale ressaltar que, desde o ano de 2017, atua um professor surdo na sala de recurso multifuncional na Escola Aristóteles Emiliano de Castro. Assim, haver futuramente mais professores Surdos atuando na educação municipal será crucial para o desenvolvimento das crianças surdas e para a disseminação da sua língua, pois: "[...] pode favorecer, assim, intensa interlocução com seus alunos, levando-os a desenvolver uma linguagem cada vez mais refinada e aprimorada, com o uso de suas experiências linguísticas, culturais e de seus conhecimentos na Língua de Sinais" (MARTINS; LACERDA, 2013, p. 40).

A Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri de 2012, no Capítulo III, trata da Pessoa com Deficiência. No que se refere à educação especial, garante a educação para alunos Surdos, com oferta do AEE à "educação pré-escolar e o ensino fundamental" (IGARAPÉ-MIRI, 2012, p.63). Segundo Bürkle (2010, p.55) o AEE "visa à 'inclusão' do aluno com necessidade educacional especial na rede regular de ensino", de modo a auxiliar a escola a se modificar para atender os alunos Surdos e proporcionar-lhes um ensino de qualidade. Essa é a primeira lei Municipal de Igarapé-Miri a garantir o AEE, mas o atendimento na modalidade Inclusiva se inicia no ano de 2008, com a implementação das SRM. Sob essa perspectiva, o Município do Baixo Tocantins tentar superar os problemas relacionados ao acesso dos alunos surdos à sala regular e também ao atendimento educacional especializado. Nesse viés, segundo Zucatto *et al*., (2023) superar tais problemas educacionais e implementar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade são desafios de nível mundial assim como local.

A Lei nº 5.098 de 19 de junho de 2015 (Plano Municipal De Educação-PME) estabelece como finalidade o constante no Artigo 8º:

> I- assegurar a articulação das políticas públicas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais; [...]
> II- garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; IV- promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais. (IGARAPÉ-MIRI, 2015, p.05).

Dessa maneira, o Município responsabiliza-se em atender nas instituições educacionais regulares as diferenças de todos os alunos. Assim, a educação especial ocorre em todos os níveis e etapas do

ensino básico e do superior, perpassando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, "oferecendo aos seus alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares" (ROPOLI, 2010, p. 6).

A Lei 5.115/2016 dispõe sobre a criação e a organização do sistema municipal de ensino de Igarapé-Miri e do Conselho Municipal de Educação. De acordo com a referida lei, o Município deverá promover o "Atendimento Educacional Especializado" (IGARAPÉ-MIRI, 2016, p. 02). O Município garante que seus sistemas de ensino realizarão a matrícula dos estudantes que necessitam de um AEE, sendo vedado alegar falta de condições e/ou despreparo dos professores. Ao prever o AEE na rede municipal de ensino, a referida lei acompanhou as normativas de âmbito nacional, de modo a oferecer o atendimento, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular.

Segundo Damázio (2007, p. 27-40), o AEE deve acontecer em três momentos para o surdo. No primeiro, o AEE em Libras é realizado pelo "professor especializado, juntamente aos professores de turma comum e aos professores de Língua Portuguesa"; no segundo, há o AEE de Libras, realizado pelo "professor e/ou instrutor de Libras"; e, no terceiro, "o AEE de Língua Portuguesa". Ainda conforme Damázio (2007, p. 27-40), "neste atendimento, a professora de língua portuguesa focaliza o estudo dessa língua nos níveis morfológico, sintático e semântico-pragmático".

Em relação ao transporte escolar, a Lei 5.115/2016 não faz referência ao tipo de transporte utilizado para atender os alunos do ensino fundamental, porém o Município foi contemplado com dois ônibus acessíveis e também dispõe de ônibus rurais, adquiridos pelo Programa Caminho da Escola. Contudo, não há, nas normativas municipais, menção referente ao transporte aquaviário para os alunos Surdos. Ou seja, o Município não dispõe de veículos aquaviários adaptados para os alunos Surdos, conforme as especificações do INMETRO e da norma ABNT-NBR-9050, que trata sobre Acessibilidade. Assim, o transporte escolar acessível não é política pensada e concretizada ao público usuário da Libras, e isso é uma questão problemática, pois os discentes ficam sem receber informações importantes nos veículos ao não considerarem as suas diferenças linguísticas.

A Portaria nº 005/2015 da SEMED define, no Artigo 8º, que o número de estudantes por turma no AEE, das salas de Recursos Multifuncionais das escolas regulares, será de, no máximo, 8 alunos, independentemente da deficiência/disfunção e de nível de escolaridade. O Artigo 14º dispõe da lotação de professores no AEE, o qual obedecerá aos critérios: "(...) o professor será lotado (...) onde as classes funcionarem, com uma jornada de 20 ou 40 horas semanais em regência de classe, com as vantagens de educação especial" e "(...) o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial" (IGARAPÉ-MIRI, 2015).

Conforme o inciso I, o professor do AEE será lotado na escola onde houver sala de recurso multifuncional. Dessa maneira, a secretaria municipal de educação deve avaliar e monitorar o atendimento proporcionado ao aluno na sala de recurso multifuncional, assim como proporcionar a formação continuada de professores, a fim de proporcionar a inclusão. À vista disso, segundo Boulitreau *et al*., (2021) essa mudança é possível com práticas de valorização ao convívio com a diversidade.

O inciso III, o qual discorre sobre a formação do professor para atuar no AEE, destaca a obrigatoriedade de formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial. Nesse sentido, Machado (2010, p. 61) enfatiza que: "O AEE é feito por professores que devem ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a educação especial (...)". À vista disso, é importante destacar a relevância das políticas educacionais para garantir a formação de professores tanto na formação inicial quanto na formação continuada (GESSER; MARTINS, 2019).

Quanto à lotação de intérpretes de Libras, o Artigo 15º discorre que será lotado um intérprete para cada aluno sendo: 1 intérprete para acompanhar os alunos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Língua Inglesa e Educação Física; 1 intérprete para acompanhar os alunos nas disciplinas de Matemática, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas; Estudos Amazônicos e Ensino Religioso. (IGARAPÉ-MIRI, 2015).

Desse modo, para uma mesma turma com aluno Surdo, dois intérpretes de Libras atuarão em horários diferentes, um para cada grupo de disciplinas. A carga horária será determinada conforme as disciplinas em que atuarem. Isso significa que o intérprete não tem revezamento. Magalhães Junior (2007, p. 108) comenta sobre a interpretação em dupla:

> A principal razão para se trabalhar a dois é a absoluta atenção exigida no ofício. [...] Está provado que o ser humano só é capaz de manter níveis ótimos de atenção por curtos períodos de tempo. Trabalhando em dupla, os intérpretes têm a possibilidade de se revezar a cada 20 ou 30 minutos, permitindo com isso que cada um dê o máximo de si quando chegar sua vez.

Mesmo sendo uma atuação por disciplina, devemos considerar uma aula durando 45 minutos. Assim, duas aulas seguidas por disciplina perfazem 90 minutos, o que significa muito tempo para uma interpretação individualizada, pois, atuar realizando tradução e interpretação sensibiliza esforços físicos, linguísticos, cognitivos e psicológicos.

Por fim, a Base Nacional Comum Curricular Miriense reforça o compromisso com o AEE implementado nas salas de recursos multifuncionais no contraturno escolar. Além disso, destaca-se que a BNCC Miriense garante a educação bilíngue para surdos, porém vale ressaltar que a educação especial inclusiva de surdos não é o mesmo que educação bilíngue. Para Lacerda (2015), a educação bilíngue não

está relacionada apenas ao uso de duas línguas no espaço escolar, envolve questões do direito linguístico, social, político e cultural. Nessa vertente, compete as unidades escolares proporcionarem reflexão e diálogo, assim como, colocar em ação um currículo aberto, flexível, e bilíngue que propicie o desenvolvimento dos alunos público da educação especial (FABRI; TASSA, 2022).

Mesmo prevendo uma educação bilíngue para os alunos surdos, a BNCC Miriense não prevê a inclusão da disciplina de Libras em sua rede municipal de ensino. Segundo Araújo e Soares (2021, p.14), isso ocorre porque o currículo não leva em consideração a diversidade, assim, "É preciso insistir em escolas e currículos comuns a todos os estudantes, atentos às especificidades de cada um, dando condições de aprendizagem a todos".

Não obstante, o município já teve experiência com a disciplina de Libras na Escola Aristóteles Emiliano de Castro, localizada na zona urbana e que atendeu vários alunos surdos do ensino fundamental anos finais, porém essa experiência durou pouco tempo, com início no ano de 2008 e término em 2013. A exclusão da disciplina do currículo é um retrocesso nas políticas educacionais de surdos em Igarapé-Miri, já que a interação entre ouvintes aprendizes da língua de sinais, eufóricos para praticar a Libras e surdos foi interrompida. A vivacidade da comunicação com as mãos e as expressões foram perdendo território para a oralidade, mas, além disso, estavam perdendo a oportunidade de conhecer o outro, pois: "Aquilo que está inscrito no currículo não é apenas informação – a organização do conhecimento corporifica formas particulares de agir, sentir, falar e 'ver' o mundo e o 'eu'" (POPKEWITZ, 2011, p. 174).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a Constituição Federal (1988), a competência para legislar sobre a proteção do direito a educação é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal e também dos Municípios. Assim, a União estabelece normas gerais sobre a educação e os Estados partes são competentes para suplementar as normativas dispostas pela União, ficando a cargo dos Municípios legislar sobre interesse local da sociedade.

É notória a percepção do Estado sobre as políticas públicas de educação especial inclusiva para surdos nas escolas de ensino regular, apresentada nas diversas normativas nacionais que norteiam a educação de pessoas surdas. Todavia, haver qualquer ação por parte do poder público foi necessário um movimento de lutas por direitos, pois as políticas públicas educacionais, enquanto propostas de solução de problemas sociais, são resultados para os anseios de dados grupos de pessoas que compartilham de singularidades.

Nesse sentido, o objetivo principal desse trabalho foi perceber quais as políticas públicas educacionais existentes no Município de Igarapé-Miri/PA efetivadas na perspectiva inclusiva para o ensino de surdos. Assim, é importante compreender que a perspectiva da educação inclusiva para surdos objetiva garantir tanto o acesso quanto à permanência dos alunos em escolas regulares de ensino, de forma que se ofereça uma educação de qualidade, garantindo o ensino e aprendizagem e respeitando as diferenças linguísticas deles, pois a continuidade da busca pela qualidade do ensino com condições necessárias para ampliação do acesso à educação pelos alunos Surdos em espaços comuns com garantia de aprendizagem não é uma tarefa fácil.

A pesquisa evidenciou que as políticas públicas educacionais implementadas no Município de Igarapé-Miri/PA para as pessoas surdas segue o eixo estruturante preconizada pelo Governo Federal. Contudo, as normativas Mirienses ainda não conseguem marcar seu compromisso com a educação de surdos, de maneira a retratar o ensino bilíngue como visto no material e metodologias adotados pelos professores nas salas de aula e no AEE, a formação específica dos profissionais para atuarem com os alunos surdos, o intérprete de Libras e a formação desse profissional. Assim, é necessário marcar o compromisso de fato do Município com o público de alunos surdos, caso contrário, segue-se a lógica de valorizar apenas os ouvintes e continua-se propagando e perpetuando a história de exclusão social e educacional dos surdos.

O Município, conforme suas normativas, tem planejado o ensino para atender os alunos surdos, e aderindo a programas disponibilizados pelo MEC como fomentador da educação especial inclusiva de surdos. Os dados obtidos demostram que o Município de Igarapé-Miri foi contemplado com o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, Programa e Escola Acessível, Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, Programa Transporte Escolar Acessível e Programa PDDE – estrutura, acessibilidade e sala de recursos. Tais programas foram cruciais para o Município estruturar sua política pública local de educação inclusiva de surdos. No entanto, a política pública não deve estar somente na legislação e programas, mas também na prática (ação) para que a palavra inclusiva de fato ocorra. Assim, no que tange às políticas públicas beneficiadas por políticas educacionais do governo federal e estadual, não é explicitado o benefício para pessoas surdas na prática.

Desse modo, a partir dos documentos normativos o tipo de política pública educacional (que é então defendida no município de Igarapé-Miri para pessoas surdas), na minha concepção, continua sendo uma política excludente, uma política do “dar um jeitinho”, uma política que vê a educação de surdos como “não prioritário”, ou seja, é aquela política “que não cabe ou que penso depois”, que é “dispensável”.

A pesquisa mostrou que comparado ao número de escolas do sistema de ensino Municipal, há poucas escolas que dispõem do atendimento educacional especializado em Igarapé-Miri. Assim sendo, a criação de novas salas de recursos multifuncionais é necessária para a atender mais alunos surdos principalmente no campo do Município.

Os dados demostraram que o Município de Igarapé-Miri dispõe de poucas normativas que discorre sobre a educação de Surdos, contudo é preciso estar atento quanto às políticas de inclusão escolar de surdos, pois a educação é um processo dinâmico que demanda novas organizações e ações locais diante dos novos questionamentos dos Surdos. Logo, a existência de uma legislação serve como ampliação de possibilidade contra a exclusão.

Nesse sentido, os alunos surdos matriculados na educação infantil, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na EJA ensino fundamental recebem a educação escolar segundo os preceitos das políticas educacionais inclusiva. Entretanto, há algo ainda vago, relacionado à política linguística de educação dos Surdos.

Dessa maneira, a construção de políticas públicas inclusivas de surdos e a execução deles exigem o acompanhamento e a avaliação de sua aplicabilidade, pois os direitos não são concedidos de mera vontade do Estado, são decorrentes de lutas dos movimentos da comunidade surda: surdos, amigos, familiares, professores, intérpretes de Libras, todos que se indignam e se articulam para exigir a efetivação de seus direitos.

Portanto, como toda pesquisa abre caminho a novas indagações, há a necessidade de incursões teóricas relacionadas às questões aqui suscitadas pelas políticas de educação de surdos em Igarapé-Miri, as quais podem ser aprofundadas para torná-las mais consistentes. Por exemplo, em relação à gestão dos recursos financeiros direcionados às escolas para fomentar a educação bilíngue no atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais do Município de Igarapé-Miri, pois isso requer uma proximidade com a escola, até mesmo para a construção ou atualização de futuras políticas públicas para o município em relação à educação de surdos, seja ele para atender a educação inclusiva ou à educação bilíngue para surdos, como nova modalidade educacional recém-aprovada na LDB.

Por fim, a presente pesquisa pretendeu contribuir para o desenvolvimento das políticas educacionais de surdos no Município de Igarapé-Miri, pois as ações de educação de surdos possuem, em seu bojo, a oportunidade de articular a educação inclusiva bilíngue, podendo assim construir politicas pensadas para o bom desenvolvimento educacional de surdos, corroborando com o compromisso firmado pela União de assegurar a educação especial inclusiva ou a educação bilíngue para surdos, como nova modalidade de ensino recém-aprovada na LDB.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, E. C. C.; SOARES. M. T. N. "O Currículo Escolar (des)velado no Campo da Educação Especial: reflexões para o ensino em turmas comuns". **Revista de Casos e Consultoria**, vol. 12, 2021.

BARBOSA, D. C. S.; FRANCISCO JUNIOR, W. E. "Inclusion of a deaf student in graduate studies: An analysis from autobiographical writings". **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, vol. 18, 2023.

BOULITREAU, P. R. P. *et al*. "Inclusão e acessibilidade na escola: conhecendo a deficiência visual nas aulas de língua portuguesa". **Revista Brasileira Estudos Pedagógicos**, vol. 102, n. 261, 2021.

BRASIL. **Censo Demográfico**. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Censo Escolar da Educação Básica**. Brasília: Ministério da Educação, 2020. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 21/12/2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004**. Brasília: Planalto, 2004. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Brasília: Planalto, 2005. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Brasília: Planalto, 2011. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2022.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília: Planalto, 1996. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2022.

BRASIL. **Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002**. Brasília: Planalto, 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2022.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Brasília: Planalto, 2014. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19/08/2022.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, 2008. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Programa educação inclusiva**: direito à diversidade. Brasília: Ministério da Educação, 2005. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Resolução FNDE/CD n. 14, de 08 de junho de 2012**. Brasília: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BRASIL. **Resolução FNDE/CD n. 20, de 19 de outubro de 2018**. Brasília: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 19/08/2022.

BRASIL. **Resolução FNDE/CD n. 7, de 12 de abril de 2012**. Brasília: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

BÜRKLE, T. S. **A sala de recursos como suporte à educação inclusiva no município do Rio de Janeiro**: das propostas legais à prática cotidiana (Dissertação de Mestrado em Educação). Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.

CAMARGO, M. F.; GOMES, R. V. B.; SILVEIRA, S. M. P. "Dialogando sobre a política de educação especial na perspectiva inclusiva". *In*: GOMES, R. V. B. *et al*. (orgs.). **Políticas de inclusão escolar e estratégias pedagógicas no atendimento educacional especializado**. Fortaleza: Editora da UFC, 2016.

CRUZ, E. **Igarapé-Miri**: fases de sua formação histórica. Belém: Editora Oficinas Gráficas, 1945.

DAMÁZIO, M. F. M. **Atendimento Educacional Especializado**: Pessoa com Surdez. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

FABRI, L. T. C.; TASSA, K. O. M. E. "Concepção e humanização do currículo: a abordagem docente na educação especial". **Revista Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 10, n. 29, 2022.

GESSER, M. M.; MARTINS, R. M. "Teacher Training in Inclusive Education". **Paidéia**, vol. 29, 2019.

GÜNTHER, H. "Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão?" **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, vol. 22, n. 2, 2006.

IGARAPÉ-MIRI. **Base Nacional Comum Curricular de Igarapé-Miri**. Igarapé-Miri: Prefeitura Municipal, 2019. Disponível em: <www.igarapemiri.pa.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

IGARAPÉ-MIRI. **Lei n. 5.098, de 19 de junho de 2015**. Igarapé-Miri: Prefeitura Municipal, 2015. Disponível em: <www.igarapemiri.pa.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

IGARAPÉ-MIRI. **Lei n. 5.115, de 09 de dezembro de 2016**. Igarapé-Miri: Prefeitura Municipal, 2016. Disponível em: <www.igarapemiri.pa.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri**. Igarapé-Miri: Prefeitura Municipal, 2012. Disponível em: <www.igarapemiri.pa.gov.br>. Acesso em: 19/08/2023.

IGARAPÉ-MIRI. **Portaria n. 005/2015**. Igarapé-Miri: Secretaria Municipal Educação, 2015b. Disponível em: < https://igarapemiri.pa.gov.br>. Acesso em: 19/08/2019.

LACERDA, C. B. F. "O Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (ILS)". *In*: LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. M.; FERNANDES, E. (orgs.). **Letramento, bilinguismo e educação de surdos**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2015.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em Educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: Editora EPU, 2015.

MACHADO, R. **Educação Especial na escola inclusiva**: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

MAGALHÃES JR., E. M. **Sua Majestade o Intérprete**: O fascinante mundo da interpretação simultânea. São Paulo: Editora Parábola, 2007.

MARTINS, M. A. L.; LACERDA, C. B. F. "O professor surdo: prática em sala de aula/sala de atendimento educacional especializado". *In*: SILVA, L. C.; DANELON, M.; MOURÃO, M. P. (orgs.). **Atendimento educacional para surdos**: educação, discursos e tensões na formação continuada de professores no exercício profissional. Uberlândia: Editora da UFU, 2013.

NOGUEIRA, F. A. **Continuidade e descontinuidade administrativa em governos locais**: fatores que sustentam a ação pública ao longo dos anos (Dissertação de Mestrado em Administração de Empresas). São Paulo: EAESP, 2006.

POPKEWITZ, T. S. "História do currículo, regulação social e poder". *In*: SILVA, T. T. (org.). **O sujeito da educação**: estudos foucautianos. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

ROFIAH, K. *et al*. "Inclusive education at Universitas Negeri Surabaya: Perceptions and realities of students with disabilities". **International Journal of Special Education**, vol. 38, n. 2, 2023.

ROPOLI, E. A. *et al*. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar**: A escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010.

SIVVALA, R. *et al*. "National Education Policy Changes in School Education System and Inclusive Education". **International Journal of Early Childhood Special Education**, vol. 14, n. 5, 2022.

SOUZA, R. M.; GÓES, M. C. R. "O ensino para surdos na escola inclusiva: considerações sobre o excludente contexto da inclusão". *In*: SKLIAR, C. (org.). **Atualidade da educação bilíngue para surdos**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

ZUCATTO, L. C. *et al*. "Políticas públicas para a educação básica: uma revisão sistemática de literatura". **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 16, n. 47, 2023.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VI | Volume 17 | Nº 49| Boa Vista |2024

http://www.ioles.com.br/boca

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima